



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.234/91

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991.

REGISTRADO SOB N. 1.234/91

AS FLS. 464

LIVRO N. 21

EM, 28/08/92

*Lucrécia Batista*  
FUNÇÃO

Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Sítio Lavras e Pau-Sangue, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Sítio Lavras e Pau-Sangue deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 14 de novembro de 1991.

*Gileno Costa Sampaio*  
GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

*Antônio João dos Santos*  
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO